

11 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações da UNIÃO, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação e disponibilizadas na sua página eletrónica.

12 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional.

25 de outubro de 2016. — O Presidente da União das Freguesias, *Joaquim César Ramos Rodrigues*.

309966893

FREGUESIA DE PARANHOS

Aviso n.º 14072/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.osos 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final das candidatas aprovadas no procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico aberto através do Aviso de abertura n.º 6437/2016, de 20 de maio, foi homologada por deliberação do Sr. Presidente da Junta, Dr. Alberto Amaro Guedes Machado, datada de 31 de outubro de 2016, encontrando-se afixada na Freguesia de Paranhos, sita na Rua de Álvaro de Castelões, 811 — 4200-047 Porto e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.jfparanhos-porto.pt> — Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

31 de outubro de 2016. — O Presidente da Junta, *Dr. Alberto Amaro Guedes Machado*.

309988788

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PERAFITA, LAVRA E SANTA CRUZ DO BISPO

Aviso n.º 14073/2016

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público, que foi homologada em 27 de outubro de 2016, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a que se refere o aviso n.º 10739/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 165 de 29 de agosto de 2016. A lista encontra-se afixada em local visível e público na Junta de Freguesia e na sua página eletrónica.

27 de outubro de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, *Rodolfo Maia Mesquita*.

309975957

FREGUESIA DE POIARES (SANTO ANDRÉ)

Aviso n.º 14074/2016

Denúncia de contrato pelo trabalhador

Para os devidos efeitos, e nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Cristina Maria Duarte Ferreira Simões Prado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, durante o período experimental, que se iniciou a 8 de agosto de 2016, cessou o vínculo de emprego público no dia 24 de outubro de 2016, após denúncia do contrato apresentado pela mesma nesta autarquia em 18 de outubro 2016.

28 de outubro de 2016. — A Presidente da Freguesia de Poiares (Santo André), *Cristina Bela Esteves*.

309979423

FREGUESIA DE VAQUEIROS

Regulamento n.º 1032/2016

Daniel João Valente das Neves, Presidente da Freguesia de Vaqueiros faz público, no uso das suas competências próprias que, o projeto de regulamento do cemitério de Vaqueiros, Freguesia de Vaqueiros, foi aprovado pelo Executivo na sua reunião de 12/09/2016, e pela Assembleia na sua sessão ordinária de 30/09/2016 e será submetido a apreciação pública e audição dos interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do DL 4/2015 de 7/1 (CPA), pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Mais torno público que o projeto do regulamento encontra-se afixado na sede da Junta de Freguesia, Rua do Alecrim, n.º 6, 8970-370 Vaqueiros, e publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

Projeto de Regulamento do Cemitério

Preâmbulo

1 — A entidade responsável pela administração do Cemitério, pertença da Freguesia, é a Freguesia de Vaqueiros, nos termos definidos no artigo 2.º, alínea *m*) do DL 411/98 de 30 de dezembro.

2 — A gestão do cemitério deve ser objeto de Regulamento, cuja aprovação compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta, nos termos do artigo 9.º n.º 1, alínea *f*) e artigo 16.º n.º 1, alínea *h*) da Lei 75/2013 de 12/9, respetivamente.

3 — O Direito Mortuário encontra-se regulado pelo DL 411/98 de 30/12 (alterado pelos Decreto-Lei n.º 5/2000 de 29/1 e 138/2000 de 13/7, Lei n.º 30/2006, de 11/7 e DL n.º 109/2010, de 14/10), e no DL 44220 de 3/3/1962 na redação dada pelo Decreto 45864, de 12/8 de 1964, Decreto 463/71 de 2/11, Decreto 857/76 de 20/12 e DL 168/2006 de 16/8, bem como do Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14/10, alterado pela Lei n.º 13/2011, de 29 de Abril, DL n.º 10/2015, de 16/1 e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14/10.

4 — Outros preceitos dispersos em diplomas que não regulam exclusivamente a matéria, mas que lhe fazem referência (como a atrás referida Lei das Autarquias Locais, entre outras).

5 — Os terrenos e construções no cemitério estão sujeitos ao regime de concessão (artigo 16.º n.º 1 alínea *gg*) da Lei 75/2013, de 12/9 e não conferem direito de propriedade pelos particulares.

6 — Assim, os terrenos do Cemitério continuam no domínio da Freguesia que os concede para as respetivas finalidades.

7 — Procuramos a melhor gestão e aproveitamento do espaço, tendo em conta o fim a que se destina, não se considera a existência de sepulturas (também designadas por covais), e catacumbas (também designados por gavetões ou jazigos) com ocupação a título perpétuo.

8 — Por via da melhor ocupação do espaço e as características da sua instalação prevê-se a ocupação de ossários a título perpétuo.

9 — Por outro lado queremos assegurar um espaço cuidado com construções globalmente integradas segundo o padrão de construção definido no presente regulamento.

10 — Considerando a atividade e finalidade do Cemitério, no uso da competência prevista pelo n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o disposto nas alíneas *h*) e *ii*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12/9, na redação atual, e no DL n.º 411/98, de 30/12, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 5/2000, de 29/1, DL n.º 138/2000, de 13/7, Lei n.º 30/2006, de 11/7 e DL n.º 109/2010, de 14/10, é elaborado o presente Projeto de Regulamento.

CAPÍTULO I

Organização e Funcionamento dos Serviços

Artigo 1.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) Autoridade de polícia: a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública;

b) Autoridade de saúde: o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;

c) Autoridade judiciária: o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos atos processuais que cabem na sua competência;

d) Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumeração ou cremação;